



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL N.º 35/2026/DAOA

Mário Jorge de Castro Reis, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 10 de agosto de 2026, aprovada na reunião ordinária de 24 de agosto de 2026.-

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 25 de agosto de 2026.

O Vice-Presidente

(Mário Jorge de Castro Reis)



Ata n.º 22 – No dia 10 de agosto de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores, Mário Jorge de Castro Reis, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Vítor Carlos Latourrette Marques, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Vereador Márcio Santos Correia. -----
Faltaram as Sra. Vereadoras Sónia Marisa Lopes Azevedo e Ana Cristina Prego Simões Ozório, por motivos devidamente justificados. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 21 -----

Reunião Ordinária de 27 de julho de 2026 -----

2 – Alteração da postura de trânsito na freguesia de Lourosa -----

3 – Empreitada de “Eficiência Energética nas Escolas EB2 e JI da Feira – Santa Maria da Feira -----

Auto de receção definitiva e liberação de caução -----

4 – “Requalificação da Escola de Música de Arrifana” - SMF/0001607/CPN/E/26 -----

- Aprovação de Erros e Omissões e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas -----

Ratificação de despacho -----

5 – “Alteração e Reconstrução do Complexo Desportivo da Rua do Penedo - Sanfins” - SMF/0001932/CPN/E/26 -----



-
- Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas -----
 - Ratificação de despacho -----
 - 6 – Serviços de Auditoria Externa e Certificação Legal das Contas Individuais e Consolidadas – Exercícios Económicos de 2026 e 2027 -----
 - 7 – Aquisição de um terreno rústico, sito no lugar de Sobral de Baixo, na freguesia de Lourosa -----
 - Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -
 - 8 – Ratificação da cobrança do valor proveniente do Tour ao Bairro em 2025 – atividade integrada no Bairro Comercial Digital – Vai-me à Loja – Centro Histórico -----
 - 9 – Listagem das Entidades Aderentes ao Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - Ano Letivo 26/27 -----
 - 10 – Alteração da denominação da Escola Básica de Igreja, em Escapães -----
 - 11 – Protocolos de Cooperação - Atividades de Animação e Apoio à Família e Refeições Escolares para as Crianças da Educação Pré-Escolar (EPE) e os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) - Ano Letivo 2026/2027 -----
 - Aprovação da minuta da adenda ao protocolo -----
 - 12 – Protocolo de Cooperação entre o Município de Santa Maria da Feira e Lancaster College - Bolsas de Línguas - 2026/2027 -----
 - Aprovação da minuta -----
 - 13 – Processos de Urbanização e Edificação -----
 - 14 – Outros documentos para conhecimento -----
 - Resumo diário de tesouraria -----
-



Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Processo relativo a ocorrência na freguesia de Canedo-----

O Vereador Luís André Santos voltou a questionar o ponto de situação do processo relativo ao munícipe de Canedo, salientando que, apesar de já ter colocado esta questão em anteriores reuniões de Câmara, continua sem ser prestada resposta ao interessado.-----

Construção de passeio junto às instalações da empresa Cork Supply

O Vereador Luís André Santos retomou a questão do passeio junto às instalações da Cork Supply, questionando se a sua execução resultará de uma intervenção ou autorização do Município. Referiu tratar-se de várias dezenas de metros, com um custo associado, suscitando dúvidas quanto à legalidade da situação decorrente do processo de licenciamento.

Medidas de prevenção de cheias na freguesia de Fiães-----

O Vereador Luís André Santos questionou se está prevista alguma intervenção na zona do rio Às Avestas, em Fiães, na sequência do realojamento de um munícipe pela Junta de Freguesia devido à subida do rio, situação que havia abordado em anterior reunião de Câmara. ---

Passeio em São Paio de Oleiros-----

O Vereador Luís André Santos referiu que, na reunião ordinária de Câmara de 2 de dezembro de 2025, havia questionado a falta de construção de um passeio e de arranjos em São Paio de Oleiros.-----

Recordou que, na ocasião, o Sr. Presidente havia informado existir uma situação pendente com a Infraestruturas de Portugal, mas que a



intervenção iria avançar, apesar das exigências colocadas por aquela entidade. -----

Parque Canino -----

O Vereador Luís André Santos referiu que, na reunião ordinária de Câmara de 2 de dezembro de 2025, havia questionado a situação do parque canino junto ao Pingo Doce, tendo, então, sido informado que não se encontrava concluído. Questionou se, entretanto, a situação já se encontrava regularizada, bem como se estava prevista ou identificada a localização de novos parques caninos no concelho. -----

Saída da A32 em Gião -----

O Vereador Luís André Santos referiu que havia anteriormente questionado a situação da saída da A32 em Gião, designadamente a iluminação das rotundas, considerando que esta poderá ser uma questão que também afeta outras saídas da A32 para as freguesias do concelho.

Habitação na Rua Ferreira de Castro -----

O Vereador Luís André Santos referiu ter recebido relatos sobre as condições de habitabilidade de uma residência situada na Rua Ferreira de Castro, na cidade de Santa Maria da Feira, que, segundo lhe foi transmitido, apresentaria um conjunto de construções precárias. Solicitou que a situação fosse averiguada pelos serviços municipais e, caso se confirmassem as condições referidas, fosse avaliada a possibilidade de a Câmara Municipal prestar algum apoio ao munícipe.

Habitação precária -----

O Vereador Luís André Santos questionou se existe um levantamento das situações de habitação precária no concelho. Considerou importante, em articulação com as Juntas de Freguesia, enquanto parceiros no território, identificar essas situações, de forma a serem adotadas medidas que



contribuam para garantir condições habitacionais dignas aos munícipes.

Obras da Igreja de Travanca-----

O Vereador Luís André Santos, aludindo ao assunto em epígrafe, referiu que esta intervenção, apoiada pelo Município, se encontra por concluir, questionando se terá sido condicionada pela descoberta de alguns achados, com consequente aumento dos custos inicialmente previstos. Questionou se a conclusão das obras está a ser condicionada por falta de financiamento e se, caso se confirme essa situação, se poderá ser prestado algum apoio adicional por parte da Câmara Municipal.-----

Iluminação no Lusopark -----

O Vereador Luís André Santos questionou a ausência de iluminação pública no troço entre a rotunda do Lusopark e a entrada da freguesia de Rio Meão, abrangendo quer a via rodoviária, quer a ciclovia, referindo tratar-se de um percurso com cerca de 300 a 400 metros. -----

Trotinetes na cidade-----

O Vereador Luís André Santos questionou o ponto de situação das trotinetes disponibilizadas na cidade, referindo ter conhecimento de que alguns municípios, designadamente Braga e Espinho, haviam cancelado este meio de transporte. -----

Pavilhão Desportivo de Gião -----

O Vereador Luís André Santos referiu que, em fevereiro, havia abordado a situação das obras paradas do Pavilhão Desportivo de Gião, face à carência de equipamentos desportivos desta natureza no concelho. -----
Questionou se existe algum desenvolvimento relativamente à execução da obra, solicitando que o Sr. Presidente acompanhe o processo, com vista à aludida conclusão. -----



Comunicação da Dream Media -----

O Vereador Luís André Santos questionou, na sequência do email de 09 de julho, enviado pela Dream Media a todos os Vereadores da Câmara Municipal e membros da Assembleia Municipal, bem como da intervenção do Sr. Presidente da Câmara, se havia sido dada alguma resposta por parte do Executivo Permanente e, em caso afirmativo, qual o seu teor. -----

Agradecimento pela Viagem Medieval -----

O Vereador Sérgio Cirino começou por agradecer a todos quantos contribuíram para a realização de mais uma edição da Viagem Medieval, salientando o trabalho, a dedicação e os sacrifícios necessários à concretização daquele que considerou um evento emblemático do concelho de Santa Maria da Feira. Destacou, igualmente, o contributo dos habitantes do concelho, que, durante o evento, suportam alguns constrangimentos e alterações no seu quotidiano, bem como o de todos os que visitaram Santa Maria da Feira, contribuindo para a dinamização da economia local. -----

Referiu que, apesar de existirem sempre aspetos a melhorar e a corrigir, essas avaliações deverão ser realizadas com serenidade. Reiterou, contudo, que essas considerações não diminuem o reconhecimento devido a todos os que contribuíram para o sucesso do evento. -----

Atividades de Animação e Apoio à Família -----

O Vereador Sérgio Cirino alertou para a necessidade de, para o próximo ano, ser reavaliado o modelo de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) durante as férias escolares, considerando excessivas as atuais restrições ao acesso. -----

Referiu que a exigência de inscrições ou manifestações de interesse, com



18

uma antecedência muito elevada, poderá contribuir para a reduzida procura e, conseqüentemente, para a inexistência ou encerramento de algumas respostas. Acrescentou que, ao analisar o funcionamento de municípios vizinhos, verificou que estes asseguram este tipo de resposta durante todo o período de férias escolares, permitindo inscrições com uma antecedência significativamente menor. Considerou que esta diferença poderá justificar, em parte, a opção de algumas famílias por inscreverem os seus filhos em municípios limítrofes. -----

Defendeu, assim, que o modelo seja revisto atempadamente, de forma a garantir que o Município dispõe de uma oferta adequada para as famílias que dela necessitam, evitando uma excessiva antecipação das inscrições e permitindo uma maior flexibilidade na organização familiar. Sublinhou que a existência de uma oferta não significa necessariamente a sua utilização integral, mas que a ausência ou excessiva limitação da mesma impede que as famílias possam recorrer a esta resposta quando dela necessitam. -----

Denúncia sobre alojamento -----

O Vereador Luís André Santos referiu ter tomado conhecimento, através das redes sociais, de uma denúncia relativa a uma associação denominada "Ternuras de Abrigo", sita nas proximidades do Pingo Doce, no concelho de Santa Maria da Feira. Disse que, segundo a publicação, seriam cobrados valores pela utilização de quartos, casas de banho e cozinhas partilhadas, espaços pertencentes, alegadamente, à Câmara Municipal e à Segurança Social. -----

Solicitou que a situação fosse averiguada quer quanto à eventual existência de instalações municipais quer quanto às circunstâncias descritas na publicação. -----



Voto de Louvor aos Alunos e ao Agrupamento de Escolas de Corga de Lobão pelas Distinções -----

A Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, apresentou um voto de louvor aos alunos e ao Agrupamento de Escolas de Corga de Lobão, pelos resultados e distinções alcançados em diversas competições e concursos. -----

Destacou Filipe Matos, pelo 1.º lugar alcançado no concurso SuperTmatik, na área de Inglês; Gabriel Freitas, pela medalha de bronze obtida nas Olimpíadas Portuguesas de Matemática; Martim Ribeiro e Maria Dias, pelos resultados alcançados no campeonato de corta-mato do Desporto Escolar; Paulo Enzzo Botha, Mateus Pinto, Carlos Cardoso, Diogo Guimarães e Lucas da Silva Almeida, pelo 1.º lugar alcançado pela equipa de futsal do Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Lobão; e os alunos Paulo Enzzo Botha, Mateus Pinto, Carlos Cardoso, Diogo Guimarães e Lucas da Silva Almeida, pelo 2.º lugar obtido no concurso de Bibliotecas Escolares, a nível regional. -----

Referiu ainda João Novo, pelo 3.º lugar alcançado no concurso regional de xadrez, bem como Maria Dias e Flávia Henriques, pelo 1.º lugar obtido na competição regional de corta-mato. -----

Destacou igualmente os primeiros lugares alcançados na prova Mega Quilómetros por Martim Pereira, Lucas Almeida, Lucas Marques, Martim Ribeiro e José Oliveira, bem como o 2.º lugar obtido por Matilde Silva, o 3.º lugar alcançado por Sofia Vasconcelos e Sofia Melo e, ainda, os resultados obtidos por Vitória Dias e Matias Santos na competição de corta-mato do Desporto Escolar. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os votos de louvor propostos. -----



Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente iniciou a sua intervenção com a questão colocada pelo Vereador Luís André Santos sobre o **processo relativo a ocorrência na freguesia de Canedo**, dizendo que já havia sido dada resposta, admitindo que o citado Vereador possa não estar satisfeito com mesma.-----

Recordou que, na ocasião, foi referido que, de acordo com os registos municipais consultados, não tinha sido localizada a informação em causa, admitindo-se que a decisão pudesse ter sido encaminhada diretamente para a Saúde Pública. Acrescentou que o munícipe poderá contactar a Câmara Municipal.-----

Relativamente à questão da **construção de passeio junto às instalações da empresa Cork Supply**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente informou que verificaria o respetivo enquadramento jurídico, uma vez que a intervenção não ocorreu nem no atual, nem no anterior mandato. Acrescentou que prestaria os esclarecimentos necessários na próxima reunião. -----

No que respeita à questão da **habitação na Rua Ferreira de Castro**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente referiu, de forma genérica, a necessidade de assegurar uma adequada articulação no tratamento das situações de fragilidade humana sinalizadas por Vereadores, Deputados Municipais ou através de exposições públicas, salientando que são matérias acompanhadas pelos serviços competentes salvaguardando a privacidade e a intimidade dos visados. -----

Destacou o trabalho desenvolvido pelos serviços municipais de Ação Social, considerando que o Município acompanha a esmagadora maioria, senão a totalidade das situações de fragilidade humana de que tem conhecimento. -----



Salientou ainda que, embora seja importante sinalizar as situações que suscitem cuidados, nem sempre é possível prestar, publicamente, todos os esclarecimentos, por razões de proteção da vida privada. Clarificou, ainda, que os casos reportados, em Fiães e Santa Maria da Feira, estão a ser acompanhadas pelos serviços municipais de Ação Social.-----

No que concerne às eventuais **medidas de prevenção de cheias na freguesia de Fiães**, tema abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente salientou que existe uma entidade responsável pelos leitos dos rios, que é a Agência Portuguesa do Ambiente, mas que, contudo, iria averiguar a situação. -----

Relativamente à questão do **passeio em São Paio de Oleiros**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente explicou que, na sequência da demolição da habitação, o Município pretende proceder à construção do passeio, contudo, a Infraestruturas de Portugal entende que deve haver uma reformulação do cruzamento, solução que o Município considera excessiva. Terminou dizendo que este impasse com a Infraestruturas de Portugal terá de ser ultrapassado, de forma a permitir a reposição do passeio. -----

Relativamente à questão do **Parque Canino**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente informou que presumia que o equipamento ainda não se encontrava em funcionamento. Acrescentou que, neste momento, o Município ainda não tem definidos novos parques caninos, encontrando-se, contudo, a identificar algumas áreas passíveis de instalação destes equipamentos. Referiu ainda que esta matéria tem sido abordada com os Presidentes de Junta, e que alguns, manifestam interesse, outros reservas, atendendo às especificidades destes equipamentos. -----



Relativamente à questão da **saída da A32 em Gião**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que a intervenção nas saídas da A32, é matéria da responsabilidade da respetiva concessionária. Acrescentou que as concessionárias até admitem a realização das intervenções desde que os custos sejam suportados pelo Município, posição com a qual não se concorda, porquanto cumpre-lhes assegurar a intervenção e o tratamento das rotundas. Concluiu que esta matéria tem constituído um impasse entre o Município e as concessionárias.-----

No que concerne à questão da **habitação precária**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que todos os municípios foram obrigados a elaborar uma Estratégia Local de Habitação, no âmbito da qual foram identificados os agregados familiares, de todas as freguesias. Referiu que o citado instrumento foi definido com base nesse levantamento, que é atualizado regularmente. Acrescentou que o Município dispõe desse documento, que o poderá disponibilizar ao Vereador, por se tratar de informação pública, tendo sido, inclusivamente, discutido em sede de reunião dos órgãos municipais, Câmara e Assembleia.-----

No que respeita à questão das **obras da Igreja de Travanca**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que se trata de uma obra de natureza particular, da responsabilidade da paróquia. Referiu que as dificuldades verificadas estiveram relacionadas com os estudos arqueológicos realizados e com os achados identificados no local, situação que também se verifica no Castro de Romariz e na obra prevista para a reta de Gião, onde foram igualmente realizadas sondagens arqueológicas com a identificação de vestígios semelhantes aos



encontrados na Igreja de Travanca.-----

No que concerne à questão da **iluminação no Lusopark**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente explicou que a via estruturante não dispunha de acesso direto à eletricidade, uma vez que não existiam postos de transformação na zona e não estava prevista a expansão da rede por parte da E-REDES ou do Município. Acrescentou que, com a construção da ciclovía, o Município procurou proceder à extensão máxima possível das redes existentes, prevendo-se que a zona seja totalmente eletrificada até porque o crescimento da zona exige o reforço da rede.-----

No que respeita à questão das **trotinetes na cidade**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que a situação se encontra resolvida, uma vez que o projeto-piloto terminou e o novo procedimento concursal ficou deserto. Esclareceu, ainda, que os operadores apresentaram um conjunto de condições e contrapartidas para permanecerem na cidade, as quais não foram aceites.-----

No que concerne à questão do **Pavilhão Desportivo de Gião**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que se trata de uma obra da responsabilidade da Junta de Freguesia, estando o Município a trabalhar no desenvolvimento do projeto para posterior atribuição de financiamento a submeter à apreciação da Câmara Municipal, com o objetivo de concluir a obra.-----

No que respeita à **comunicação da Dream Media**, tema abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que a Dream Media é uma concessionária do Município e que, nesta fase, a matéria está a ser tratada pelos serviços de Contratação Pública e Jurídico.-----
Acrescentou que os documentos solicitados pelos Deputados Municipais



18

11

do Partido CHEGA, serão remetidos. -----

No que concerne à questão da **denúncia sobre alojamento**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente esclareceu que o imóvel em causa não é do Município, e ao que sabe, será de uma associação de natureza particular. Disse ainda que se avaliará, quer a que título é usado o nome da Câmara Municipal, quer as condições em que as pessoas se encontram a viver. -----

No que respeita ao **agradecimento pela Viagem Medieval**, feito pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente agradeceu as palavras proferidas e salientou a importância do reconhecimento a todos os que participaram e contribuíram para a realização da Viagem Medieval. -----

No que concerne à questão das **Atividades de Animação e Apoio à Família**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente informou que, em articulação com a Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, está a ser analisado o modelo a adotar e as soluções a implementar para responder às questões suscitadas pelo Vereador Sérgio Cirino. -----

Procedimento de obras coercivas em imóveis arrendados -----

O Vereador Sérgio Cirino considerou que a Câmara Municipal não estará a adotar uma prática adequada relativamente aos procedimentos de obras coercivas em imóveis arrendados. Explicou que, quando um inquilino comunica a necessidade de realização de obras, é efetuada uma vistoria para avaliar as condições de habitabilidade do imóvel, mas se, entretanto, for instaurada uma ação de despejo, o procedimento de obras coercivas é declarado suspenso. -----

Referiu não concordar com este procedimento, porquanto, enquanto não houver decisão definitiva o inquilino mantém o direito de permanecer no



imóvel, o que se pode arrastar por anos, face à longevidade da ação judicial, agravando-se os riscos pela falta de condições de habitabilidade. Defendeu que caso exista efetivamente um contrato de arrendamento e sejam identificadas necessidades de intervenção, a Câmara Municipal deveria prosseguir com o procedimento, independentemente da existência de uma ação de despejo, até porque esta prática poderá prejudicar sobretudo as pessoas com menos recursos. -----

Concluiu questionando a razão pela qual a Câmara Municipal suspende, de forma sistemática, os procedimentos de obras coercivas quando é apresentada uma ação de despejo pelo senhorio. -----

Viagem Medieval-----

O Vereador Luís André Santos felicitou o Município pelo sucesso da edição comemorativa do 30.º aniversário da Viagem Medieval, estendendo os parabéns a todos os que contribuíram para a sua realização. -----

O Sr. Presidente agradeceu igualmente a todos os Vereadores, salientando que a Viagem Medieval resulta também das discussões e dos entendimentos alcançados em reunião de Câmara, apesar de nem sempre existir concordância.-----

Recomendação sobre venda de álcool a menores de 18 anos dentro do recinto da Viagem Medieval-----

O Vereador Luís André Santos apresentou uma recomendação, que seguidamente se transcreve: -----

“Reunião Ordinária do Executivo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira - 10 de agosto de 2026 -----

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Dr. Amadeu Albergaria.-----

Recomendação - Medida a implementar para a edição da Viagem Medieval



18

11

de 2027 - venda de álcool a menores de 18 anos dentro do recinto da Viagem Medieval -----

Enquanto Vereador do Partido CHEGA na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, venho recomendar que o Executivo Permanente proíba e fiscalize a venda de álcool a menores de 18 anos, dentro do recinto. -----

A proibição está prevista no Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, que estabelece o regime da disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e abertos ao público, na qual se enquadra a Viagem Medieval. Foi alterada pelo Decreto-Lei n.º 106/2015, de 16 de junho. O artigo 3.º é explícito quanto às “Restrições à disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas”. -----

Todos nós vimos ou tivemos conhecimento de situações de crianças, porque, para mim, até aos 16 anos são crianças, a percorrerem o recinto da Viagem Medieval em estado bem visível de embriaguez. Circulam também nas redes sociais vídeos a indiciar que grupos de pessoas recorrem ao álcool para poderem praticar atos de abuso a meninas/crianças. -----

Bem sei que a Câmara Municipal e a Feira Viva não têm competência de fiscalização, mas têm essa responsabilidade de estabelecer as regras para todos os estabelecimentos dentro do recinto. -----

Deverá, então, pedir/contratar e preparar essa fiscalização à ASAE, PSP e GNR. -----

Desta forma, poderemos orgulhar-nos de ter um evento único em Portugal e seguro para todos. -----

Assim, solicito que sejam tomadas as diligências necessárias para implementação desta recomendação. -----

Santa Maria da Feira, 10 de agosto de 2026.”-----



18

O Sr. Presidente considerou que, mais do que uma recomendação, a intervenção deveria ser entendida como uma chamada de atenção para uma preocupação que o Município já conhece e acompanha. -----

Recordou que a situação verificada este ano foi significativamente menor do que no ano anterior, quando o Município foi confrontado com a problemática e adotou um conjunto de medidas. Observou que a recomendação se limita, a solicitar o cumprimento da lei, o que constituiu uma redundância. Assinalou, contudo, que para além da responsabilidade do Município, subsiste a das famílias, dos pais, sem descurar a de alguns estabelecimentos comerciais. -----

Manifestou, assim, a sua concordância com a preocupação expressa, considerando, porém, que a matéria deve constituir uma permanente chamada de atenção, não fazendo sentido votar uma obrigação legal. ----

O Vereador Luís André Santos esclareceu que a recomendação surgiu na sequência de situações relatadas envolvendo crianças de 13, 14 e 15 anos, tendo, em alguns casos, os próprios agentes de autoridade aguardado pela chegada dos pais para proceder à sua recolha. Explicou que pretendeu sobretudo chamar a atenção para a necessidade de a Câmara Municipal, a Viagem Medieval e a Feira Viva Cultura e Desporto, E.M., sensibilizarem os participantes para esta problemática e, eventualmente, reforçarem os meios policiais e as diligências junto da ASAE. -----

Sublinhou que com a sua intervenção não pretendia responsabilizar o Município e defendeu que Santa Maria da Feira deve orgulhar-se de ter um evento único, mas também garantir que este é seguro. -----

Concluiu salientando que, apesar de a proibição da venda de álcool a menores decorrer da própria lei, considerava importante aproveitar o



18

próximo ano para avaliar e melhorar as medidas de prevenção, tendo em conta a preocupação dos pais perante situações de intoxicação ou outras ocorrências que têm sido divulgadas.-----

O Vereador Sérgio Cirino concordou, em parte, com a posição do Sr. Presidente, considerando que recomendar o cumprimento de uma proibição imposta por lei, nada acrescenta. Defendeu que a organização deve ter em atenção estes fenómenos na preparação do evento e adotar medidas concretas, designadamente, exigir que os estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas tenham afixado o dístico de proibição de venda a menores. Sugeriu ainda que pudesse ser prevista, no regulamento aplicável às tabernas, a possibilidade de exclusão, no ano seguinte, dos estabelecimentos que fossem objeto de procedimentos de contraordenação por venda de álcool a menores. Acrescentou que, embora não lhe competisse definir responsabilidades educativas ou de intervenção social, a existência de uma responsabilidade partilhada poderia contribuir para uma maior consciencialização. Concluiu que devem ser implementadas medidas pelos organizadores e responsáveis pelo evento, para prevenir a venda de bebidas alcoólicas a menores, considerando, contudo, que uma recomendação formal no sentido de proibir uma prática, que já é proibida por lei, não faria sentido, por se tratar de uma competência das autoridades fiscalizadoras. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 21 -----

Reunião Ordinária de 27 de julho de 2026 -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 27 de julho de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade.-----



O Sr. Presidente e os Vereadores Ana Ozório e Sérgio Cirino não participaram na votação, uma vez que não estiveram presentes naquela reunião.-----

2 – Alteração da postura de trânsito na freguesia de Lourosa-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4111/2026/SCATALAO/UT/98, datada de 15 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Apresenta-se para análise e aprovação a proposta de alteração da postura de trânsito no Largo de Vila Verde e na Rua Nova de Casalmeão, na Freguesia de Lourosa, na sequência da comunicação eletrónica remetida pela Junta de Freguesia de Lourosa, no ano transato, solicitando a implementação de sinalização vertical que permita a circulação automóvel exclusivamente a moradores, por forma a disciplinar o trânsito e minimizar situações potenciadoras de acidentes. Considerando que a Rua Nova de Casalmeão apresenta uma largura reduzida, não reunindo condições para a circulação regular de veículos em ambos os sentidos nem para o respetivo cruzamento em condições de segurança, e atendendo a que a via foi objeto de pavimentação em betão betuminoso, considera-se adequado restringir a circulação automóvel aos proprietários e moradores com acesso às habitações e prédios confinantes.-----

Em simultâneo, propõe-se a execução de uma marca longitudinal amarela contínua no Largo de Vila Verde, junto ao acesso à Rua Nova de Casalmeão, com o objetivo de impedir o estacionamento sobre o passeio e salvaguardar o acesso à referida via. -----

Em consequência da alteração proposta, torna-se igualmente necessária a substituição do sinal de indicação de via pública sem saída, atualmente



implantado na proximidade da interseção com a Rua São Tiago, por um sinal de proibição de trânsito, complementado com painel de exceção destinado a moradores, por forma a assegurar a adequada regulamentação do acesso ao arruamento. -----

Adicionalmente, propõe-se a instalação de um sinal de cedência de passagem no entroncamento com a Rua 5 de Outubro, com o objetivo de definir de forma inequívoca o regime de prioridade aplicável e reforçar as condições de segurança da circulação rodoviária. -----

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta de alteração da postura de trânsito no Largo de Vila Verde e na Rua Nova de Casalmeão, na Freguesia de Lourosa, mediante a instalação da sinalização vertical e das marcas rodoviárias identificadas na peça desenhada n.º 1, anexa à presente informação. -----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação do Chefe da Divisão da Rede Viária Trânsito, datada de 29 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. -----

Assim sendo, e salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a alteração à postura de trânsito no Largo de Vila Verde e na Rua Nova de Casalmeão, na Freguesia de Lourosa, à aprovação da Câmara Municipal, em reunião de Câmara, e, posteriormente, à aprovação da Assembleia Municipal, para subsequente implementação no local.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a informação do



Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, datada de 29 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: “Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e uma vez que a respetiva Junta de freguesia não vê qualquer inconveniente na alteração proposta, salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a mesma à aprovação em reunião de Câmara Municipal e consequentemente aprovação em Assembleia Municipal.-----

À Consideração Superior.”-----

Acompanha, ainda também as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, datada de 21 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito na freguesia de Lourosa, com implicações nas ruas:

- Largo de Vila Verde; -----

- Rua Nova de Casalmeão -----

nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. -----

3 - Empreitada de “Eficiência Energética nas Escolas EB2 e JI da Feira – Santa Maria da Feira -----



Auto de receção definitiva e liberação de caução -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “Lena Engenharia e Construções, SA.”, a que se refere a informação n.º 41-DEP/2026, datada de 23 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Empreitada: “Eficiência Energética nas Escolas EB2 e JI da Feira” -----

Adjudicada a: Lena Engenharia e Construções, SA -----

Valor do contrato: 34.202,58 € -----

Trabalhos a menos: -1.079,32 € -----

Valor do contrato adicional: 3.280,64 € -----

Na sequência da receção definitiva da obra indicada em epígrafe, cujo respetivo auto se anexa, solicita-se a libertação total dos valores retidos para garantias da obra. -----

Os valores da caução apresentados pelo empreiteiro correspondem a 10% do valor total da empreitada, não tendo sido apresentada garantia bancária. -----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 31 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 - “Requalificação da Escola de Música de Arrifana” - SMF/0001607/CPN/E/26 -----

- Aprovação de Erros e Omissões e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas -----

Ratificação de despacho -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 31 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Despacho -----

“Requalificação da Escola de Música de Arrifana” -----

SMF/0001607/CPN/E/26 -----

Aprovação de Erros e Omissões e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 10 de agosto de 2026, e que o prazo fixado para aprovar a lista de erros e omissões termina no dia 1 de agosto de 2026, não sendo viável, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. -----

Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, pela necessidade de proceder à aprovação dos erros e omissões identificados, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo



50.º do CCP, aprovo os erros e omissões, constantes do documento “Med_MQT_corrigido”, bem como as peças desenhadas e fotografias, presentes na pasta “Peças Desenhadas”, que passam a integrar as peças do procedimento, sendo disponibilizadas e publicadas na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município.-----

Determino ainda a remoção da “classificação na 4.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam” exigida na subalínea iii), da alínea f), do n.º 1 do artigo 23.º do programa de procedimento. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por 60 dias, a contar da data de publicação do anúncio de alteração no Diário da República. -----

A data limite para apresentação de propostas fixa-se no dia 29 de setembro de 2026 até às 23h59m. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----
À Câmara para ratificação.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o vereador Sérgio Cirino questionado se existiam dificuldades na contratação de empreiteiros ou se a situação decorria apenas da necessidade de esclarecimentos. O Sr. Presidente esclareceu que os procedimentos concursais, nas grandes obras, não têm ficado desertos, referindo que, atualmente, a principal dificuldade reside nas obras de menor valor, o que se verifica a nível nacional.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e



Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 - “Alteração e Reconstrução do Complexo Desportivo da Rua do Penedo - Sanfins” - SMF/0001932/CPN/E/26 -----

- Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas -----

Ratificação de despacho -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 28 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Alteração e Reconstrução do Complexo Desportivo da Rua do Penedo - Sanfins” -----

SMF/0001932/CPN/E/26 -----

Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 10 de agosto de 2026, e que o prazo fixado para aprovar a lista de erros e omissões termina no dia 29 de julho de 2026, não sendo viável, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Em virtude dos extensos pedidos de esclarecimentos solicitados e da dimensão da lista de erros e omissões apresentados por diversas entidades interessadas, e considerando a impossibilidade da equipa projetista dar uma resposta em tempo útil, surge a necessidade de prorrogar o prazo de apresentação de propostas. -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos,



18 11

determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por mais 30 dias, contados da data limite inicialmente fixada para a apresentação de propostas. -----

A data limite para apresentação de propostas fixa-se no dia 17 de setembro de 2026 até às 23h59m. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Serviços de Auditoria Externa e Certificação Legal das Contas Individuais e Consolidadas – Exercícios Económicos de 2026 e 2027

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4464/2026/SO/DAG, datado de 29 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Atendendo ao disposto do n.º 3, do artigo 76.º, da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os documentos de prestação de contas devem ser remetidos ao órgão deliberativo, juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentadas por revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; -----

E ainda, nos termos do disposto no n.º 1, artigo 77.º, da referida lei 73/2013, na sua redação atual, o auditor externo, responsável pela certificação legal das contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais



de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.-----

Para esse efeito, o órgão executivo deve assegurar os procedimentos contratuais adequados à contratação do auditor externo, em cumprimento do Código dos Contratos Públicos, e ainda as regras constantes da Lei do Orçamento de Estado vigentes nesta matéria para o período em que são desencadeados os respetivos procedimentos;-----

É ao órgão executivo, Câmara Municipal, que está cometida a competência necessária para as aquisições de serviços e respetivos procedimentos contratuais e assim sendo, a contratação pública do auditor externo é da responsabilidade da Câmara Municipal, dando origem à aprovação de uma proposta pela Câmara Municipal a submeter à assembleia municipal, cabendo a este último órgão nomear ou não o auditor externo nela indicado. Neste seguimento e em cumprimento das regras da contratação pública, foi:-----

Desencadeado o procedimento de prestação de serviços por consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 20.º do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Foram convidadas 3 empresas, das quais apenas 2 apresentaram proposta e de acordo com os relatórios do Júri do procedimento, em anexo, verificou-se que estas cumprem com os termos e condições exigidas para o procedimento.-----

E que, de acordo com o critério de adjudicação, nos termos da alínea b), n.º 1, art.º 74.º do CCP - mais baixo preço 100%, a empresa que apresentou melhor preço, conforme se verifica no quadro infra com a ordenação das propostas, é a sociedade Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A.-----



18

Empresa	Valor da Proposta + IVA
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A.	30.000,00 + IVA
Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados SROC, Lda	40.000,00 + IVA

Nos termos do art.º 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas. Ora, como decorre da previsão expressa do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, a nomeação do auditor é competência própria do órgão Assembleia Municipal sob proposta do órgão executivo Câmara Municipal.-----

Assim, salvo melhor opinião, previamente à decisão de adjudicação, deverá a Ex. ma Câmara deliberar propor a nomeação da empresa que se apresentou com melhor preço, a Sociedade Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A, como Auditor Externo responsável pela certificação das contas do município, pelo valor da sua proposta, ou seja, 30.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável automaticamente por igual período até ao limite máximo acumulado de 24 meses, ou até à entrega integral dos documentos relativos ao exercício económico de 2027, consoante o que ocorrer primeiro.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório preliminar e o relatório final.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----



“Face ao que se informa, e tendo presente a informação técnica de análise das propostas, na qual se propõe a adjudicação à sociedade Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A., Proponho: -----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto no n.º 1, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propor à Assembleia Municipal a nomeação da empresa, melhor posicionada no respetivo procedimento de contratação pública, a Sociedade Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A., como Auditor Externo responsável pela certificação legal das contas do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável automaticamente por igual período até ao limite máximo acumulado de 24 meses.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 2767/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Aquisição de um terreno rústico, sito no lugar de Sobral de Baixo, na freguesia de Lourosa -----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4601/2026/SC/GGPAT, datada de 04 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira pretende adquirir um terreno



rústico, sito no lugar de Sobral de Baixo, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, contíguo ao Parque Ornitológico da mesma freguesia, o qual se destina a ser integrado no referido parque, aquando da sua requalificação; -----

2. Para a aquisição do terreno identificado no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação com os proprietários do mesmo. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do terreno a seguir identificado:-----

. Prédio rústico, composto por pinhal e mato, sito no lugar de Sobral de Baixo, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 1.325,84 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 151, omissa na competente Conservatória do Registo Predial, pelo valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), melhor identificado na minuta do contrato promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação. -----

Para a aquisição do indicado prédio, considera-se ainda:-----

- A avaliação externa. -----

- A informação de Compromisso.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a avaliação externa a que a mesma se refere, bem como uma planta de localização.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita, a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que a mesma se refere, do seguinte teor:

“Contrato-Promessa de Compra e Venda-----

Entre: -----

1. [REDACTED], NIF [REDACTED], natural da freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua [REDACTED], freguesia de Alvalade,



concelho de Lisboa, titular do CC n.º [REDACTED], válido até 27/06/2030, emitido pela República Portuguesa a qual outorga por si e na qualidade de procuradora de: -----

1.1 [REDACTED], NIF [REDACTED], natural da freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua [REDACTED], conforme procuração outorgada em 10/08/2021, no Cartório Notarial de Cacém, da notária [REDACTED]; -----

2. [REDACTED], NIF [REDACTED], que também usa [REDACTED], maior, natural de [REDACTED], nacionalidade portuguesa, residente na Rua [REDACTED] freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, titular do CC n.º [REDACTED], válido até 08/08/2030, emitido pela República Portuguesa; -----

3. [REDACTED], NIF [REDACTED] e mulher [REDACTED], NIF [REDACTED], casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, e ela de Angola, de nacionalidade portuguesa, residentes na Rua [REDACTED], freguesia e concelho de Cascais, titulares dos CC n.ºs [REDACTED] e (espaço em branco), válidos até 06/09/2030 e até (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa. -----

- como Primeiros Outorgantes, -----
E, -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e em representação do Município de



18 /

Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, -----

- como Segunda Outorgante,-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira -----

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico, composto por terreno de pinhal e mato, sito no lugar do Sobral de Baixo, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 1.352,84 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 151.º e omissa na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira;----

2. O imóvel referido no ponto anterior encontra-se devidamente identificado na planta topográfica que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato;-----

3. O prédio veio à posse dos Primeiros Outorgantes por herança ilíquida e indivisa, NIF [REDACTED], aberta por óbito de [REDACTED], ocorrido a 10/03/1955 e de [REDACTED], ocorrido a 22/02/1988, como resulta da escritura de Habilitação de Herdeiros outorgada no dia 15 de dezembro de 1999, a partir de fls. 21 a fls. 22 v.º, do Livro de Notas n.º 1151-C, no 14.º Cartório Notarial de Lisboa, perante o/a Notário/a (espaço em branco).-----

Segunda -----

1. Pelo presente contrato, os Primeiros Outorgantes, na qualidade em que intervêm, prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula



18

anterior pelo preço de € 20.000,00 (vinte mil euros), valor este que será pago na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda;--

2. A área do prédio identificado na cláusula primeira, resulta do registo no Balcão Único do Prédio, Representação Gráfica Georreferenciada n.º 2077736, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato.-----

Terceira -----

Os Primeiros Outorgantes declaram que, eles próprios, ou a herança melhor identificada no n.º 3 da cláusula Primeira, não são proprietários de quaisquer outros prédios rústicos confinantes com o imóvel objeto do presente contrato.-----

Quarta -----

Os Primeiros Outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato, na posse e fruição do prédio objeto do presente contrato.-----

Quinta -----

O prédio prometido vender, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões.

Sexta -----

O presente contrato promessa de compra e venda está sujeito a execução específica, nos termos do artigo 830.º do Código Civil. -----

Sétima -----

1. A marcação da data para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----



2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de compra e venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).-----

Por o presente contrato promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando as outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelo(s) mesmo(s), em duplicado.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha também a informação e a minuta supratranscrita, a informação da chefe do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da Sra. Vereadora.”-----

Acompanha ainda também as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, subscrita pelo vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da Informação prestada,-----
Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir o prédio rústico, sito no lugar de Sobral de Baixo, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 1.325,84



m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 151, pelo valor de €20.000,00 (vinte mil euros). -----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição do terreno identificado no ponto anterior, constantes da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda, que se anexa.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4016/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado se se tratava de uma estratégia futura ou de plano definido. -----

O Sr. Presidente esclareceu que, neste momento, estava a ser adjudicado o concurso para a elaboração do projeto da Zona Industrial do Fundão e respetivo acesso, acrescentando que todos os terrenos que se adquirissem, junto ao Parque Ornitológico, se destinavam a reforçar a estratégia de reabilitação do Parque, inclusivé, para estacionamento. ----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 – Ratificação da cobrança do valor proveniente do Tour ao Bairro em 2025 – atividade integrada no Bairro Comercial Digital – Vai-me à Loja – Centro Histórico -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4539/2026/CG/UDE, datada de 31 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do evento “Tour ao Bairro”, realizado no último trimestre de 2025 e integrado nas atividades de dinamização do Bairro Comercial



Digital - Vai-me à Loja - Centro Histórico, promovidas pelo Município, verifica-se a necessidade de proceder à ratificação da cobrança do valor de 40,00 € por participante.-----

A iniciativa, previamente aprovada superiormente, teve como objetivo dinamizar o comércio local e divulgar, junto de diferentes públicos, a oferta existente no centro histórico.-----

A presente cobrança enquadra-se no regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, enquanto receita municipal proveniente da cobrança de preço associado à prestação de serviço e/ou fornecimento de bens no âmbito de atividade municipal, nos termos do artigo 14.º e, em especial, do artigo 21.º, relativo aos preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelo município. -----

No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o enquadramento decorre das competências da Câmara Municipal em matéria da promoção e apoio à realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º. - Tratando-se do valor associada à atividade municipal e à organização do evento “Tour ao Bairro”, foi apurado o valor a cobrar por participante, tendo por referência a previsão inicial de 20 participantes e os custos diretamente associados à respetiva participação. -----

Para o efeito, foram considerados os seguintes encargos: 25,00 € correspondentes ao almoço e 15,00 € relativos ao lanche com produtos identitários do concelho, perfazendo um valor total de 40,00 € por participante. Nesta iniciativa participaram 19 pessoas, perfazendo um total de 760,00 €. -----

Face ao exposto, propõe-se a validação pela Câmara Municipal, da ratificação do valor cobrado, ao abrigo do artigo 164.º do Código do



Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com vista à regularização administrativa e contabilística da receita e à conformidade do respetivo procedimento.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, subscrita pelo vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 03 de agosto de 2026, do seguinte teor:-----

“Visto.-----

À Câmara, nos termos propostos.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 - Listagem das Entidades Aderentes ao Programa Vale-Oferta Material Escolar para alunos do 1.º ciclo do ensino básico - Ano Letivo 26/27-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4351/2026/CM/UAGE, datada de 24 de julho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- a) Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 15 de junho de 2026 foram aprovados os valores a atribuir aos códigos do Programa Vale-Oferta Material Escolar; -----
- b) Foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município e a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF),



aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de julho de 2023, com o objetivo de promover o desenvolvimento empresarial do concelho; -----

c) Constitui objetivo comum do Município e da Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF) fomentar o desenvolvimento empresarial local e dinamizar o comércio de proximidade; -----

d) No âmbito daquele protocolo, a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF) promoveu a adesão ao Programa Vale-Oferta Material Escolar para Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, convidando os estabelecimentos comerciais do concelho que se dedicam à comercialização de manuais escolares e/ou material escolar a integrarem a iniciativa.-----

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, para efeitos de conhecimento e deliberação, a listagem das entidades aderentes ao Programa Vale-Oferta Material Escolar para Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, constante em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, da mesma data, do seguinte teor: ----

“Analisada a informação e respetiva documentação, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído. -----

Assim, remete-se o presente processo à consideração da Exma. Senhora Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, para os efeitos tidos por convenientes. -----

À consideração superior.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora



do Pelouro da Educação e Juventude, datada de 27 de julho de 2026, do seguinte teor: -----

“Analisado e de acordo. -----

À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

O Vereador Luís André Santos questionou, relativamente à cláusula 3.^a, respeitante às obrigações da Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira, se estavam abrangidos todos os estabelecimentos ou apenas os que eram associados daquela Associação, por ser importante assegurar a igualdade de acesso à candidatura. -----

A Vereadora Beatriz Silva esclareceu que foi celebrado um protocolo com a Associação Empresarial, podendo todas as empresas interessadas aderir ao processo e que a Associação funciona como parceira na divulgação, recolha da documentação e dinamização do processo. -----

Sublinhou que não existe qualquer obrigatoriedade de as entidades serem associadas da Associação Empresarial, tratando-se de uma parceria que permite aproveitar o trabalho de proximidade que esta já desenvolve no concelho. Esclareceu, por fim, que o protocolo não se destina à aquisição dos livros gratuitos, mas sim dos livros de fichas e do restante material escolar. -----

A Câmara tomou conhecimento da listagem das entidades aderentes ao programa Vale-Oferta Material Escolar para Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação e Juventude. -----

10 – Alteração da denominação da Escola Básica de Igreja, em Escapães -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4315/2026/PT/UPGRI, datada de 30 de julho de



10

2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando: -----

- Que o Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de novembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, de 22 de agosto, define as normas aplicáveis à denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos não superiores; -----

- Que o Agrupamento de Escolas de Arrifana, em reunião do seu Conselho Geral de 23 de julho de 2026, deliberou propor ao Ministério da Educação a alteração da denominação da Escola Básica de Igreja, em Escapães; --

- Que o n.º 5 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei estabelece que as propostas desta natureza devem ser acompanhadas pelo parecer da Câmara Municipal: -----

Propõe-se que a Ex. ma Câmara dê o seu parecer relativamente à seguinte nova denominação do referido estabelecimento escolar: -----

- Escola Básica Professora Rosália Reis. -----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer da Junta de Freguesia de Escapães, bem como a minuta da deliberação do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Arrifana. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta a vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, datada de 03 de agosto de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo face ao que se informa. À Ex.ma Câmara para deliberação.”--

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Educação e Juventude.

Saiu o Vereador Sérgio Cirino.-----

11 – Protocolos de Cooperação - Atividades de Animação e Apoio à Família e Refeições Escolares para as Crianças da Educação Pré-Escolar (EPE) e os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) - Ano Letivo 2026/2027 -----

Aprovação da minuta da adenda ao protocolo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4591/2026/CS/UAGE, datada de 04 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete às câmaras municipais assegurar a gestão do fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; -----

- Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, o fornecimento de refeições pode igualmente ser assegurado por outras entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos; -----

- Aquando da implementação do programa de fornecimento de refeições na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, o Município estabeleceu uma parceria com diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho, atendendo à sua natureza sem fins lucrativos e ao relevante papel que desempenham no desenvolvimento social e económico local, cuja atividade o Município pretende continuar a incentivar; -----

- Estas instituições asseguram um serviço de proximidade, constituindo-se como agentes fundamentais nas comunidades onde se inserem,



18

11

contribuindo para a criação de emprego local, a dinamização da economia, a valorização de circuitos curtos de abastecimento e a aquisição de produtos de proximidade; -----

- A Câmara Municipal, na reunião ordinária de 26 de agosto de 2024, através da deliberação constante do ponto 16 da respetiva ordem de trabalhos, aprovou, por unanimidade, as minutas dos Protocolos de Cooperação para as Atividades de Animação e de Apoio à Família; -----

- A Câmara Municipal, na reunião ordinária de 25 de agosto de 2025, através da deliberação constante do ponto 17 da respetiva ordem de trabalhos, aprovou, por unanimidade, as minutas dos Protocolos de Cooperação para o fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico da rede pública do concelho de Santa Maria da Feira; -----

- Na sequência da atualização dos termos da colaboração com o Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô, foi elaborada uma minuta de adenda ao protocolo em vigor, a qual foi previamente analisada e concertada com a referida instituição, assegurando a conformidade dos respetivos termos e o alinhamento dos interesses das partes. -----

A presente parceria visa assegurar uma resposta regular, eficiente e de qualidade no fornecimento de refeições escolares, garantindo refeições nutricionalmente adequadas às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico abrangidos, contribuindo para o seu bem-estar, desenvolvimento e sucesso educativo, bem como para o reforço do compromisso do Município com a prestação de um serviço público de qualidade.-----

Nestes termos, propõe-se a aprovação da minuta de adenda, anexa à presente informação, a celebrar com a seguinte entidade:-----



- Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô. -----

Assim, submete-se à apreciação superior a seguinte proposta de deliberação: -----

1. Autorizar a transferência das verbas para as entidades abrangidas pelos Protocolos de Cooperação aprovados nas reuniões de Câmara de 26 de agosto de 2024 (ponto 16) e de 25 de agosto de 2025 (ponto 17), os quais se encontram automaticamente renovados para o ano letivo de 2026/2027, nos termos neles previstos. -----

2. Aprovar a minuta de adenda anexa, em complemento da deliberação tomada no ponto 17 da reunião de Câmara de 25 de agosto de 2025, bem como autorizar a respetiva celebração com o Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o quadro que se segue:-----

“Fornecimento de Refeições Escolares-----

Protocolos de colaboração ano escolar 2026/27 -----

escolas de ensino básico (1.º ciclo)			
Agrupamento e IPSS's	Janeiro a Agosto de 2027	Setembro a Dezembro de 2026	Total
Agrupamento V. Escolas de Arrifana	45.000,00 €	28.600,00 €	73.600,00 €
Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô	26.500,00 €	15.400,00 €	41.900,00 €
Centro Social de Souto	13.400,00 €	8.300,00 €	21.700,00 €
Centro Social e Paroquial de Fornos	32.900,00 €	19.300,00 €	52.200,00 €
Centro Social e Paroquial de Sanfins	20.800,00 €	12.800,00 €	33.600,00 €
Centro Social São Cristóvão Nog. da Regedoura	28.500,00 €	17.200,00 €	45.700,00 €
Associação Particular Solid. Social Padre Osório	9.900,00 €	5.500,00 €	15.400,00 €
Pelo Prazer Viver, Saúde, Cult. Vida Assi. Des. Social	235.000,00 €	138.600,00 €	373.600,00 €



MACUR – Movimento Assist., Cult., Urbanismo e Recreio	36.800,00 €	21.500,00 €	58.300,00 €
Centro Social e Paroquial de S. Jorge	25.000,00 €	14.300,00 €	39.300,00 €
Associação de Bem Estar S. M. Lamas	11.500,00 €	6.600,00 €	18.100,00 €
M.A.S.S.P.O. – Movimento Apoio Social S. P. Oleiros	10.500,00 €	6.300,00 €	16.800,00 €
	495.800,00 €	294.400,00 €	790.200,00 €

Expansão de educação pré-escolar (jardins de infância)			
Agrupamentos de Escolas e IPSS'S que fornecem só refeições			
Agrupamentos e IPSS's	Janeiro a Agosto de 2027	Setembro a Dezembro de 2026	Total
Agrupamento V. Escolas de Arrifana	30.500,00 €	14.500,00 €	45.000,00 €
Centro Social e Paroquial de Fornos	11.500,00 €	6.600,00 €	18.100,00 €
Pelo Prazer Viver, Saúde, Cult. Vida Assi. Des. Social	145.000,00 €	69.500,00 €	214.500,00 €
Centro Social São Cristovão N.º da Regedoura	27.000,00 €	13.800,00 €	40.800,00 €
Centro Paroquial de Sanfins	13.000,00 €	7.500,00 €	20.500,00 €
Centro Social de Paços de Brandão	13.500,00 €	8.800,00 €	22.300,00 €
MACUR – Movimento Assist., Cult., Urbanismo e Recreio	17.500,00 €	10.000,00 €	27.500,00 €
	258.000,00 €	130.700,00 €	388.700,00 €

IPSS'S que desenvolvem a AAF (Acolhimento / Almoço / Prolongamento)			
Agrupamentos e IPSS's	Janeiro a Agosto	Setembro a	Total



	de 2027	Dezembro de 2026	
Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô	50.000,00 €	24.000,00 €	74.000,00 €
Centro Social de Souto	26.000,00 €	14.000,00 €	40.000,00 €
Centro Social e Paroquial de S. Jorge	70.000,00 €	35.000,00 €	105.000,00 €
	146.000,00 €	73.000,00 €	219.000,00 €

resumo final			
Agrupamentos e IPSS's	Janeiro a Agosto de 2027	Setembro a Dezembro de 2026	Total
Refeições EB1	495.800,00 €	294.400,00 €	790.200,00 €
Refeições JI	258.000,00 €	130.700,00 €	388.700,00 €
Expansão Pré-Escolar (acol/alm/Prolongamento)	146.000,00 €	73.000,00 €	219.000,00 €
	899.800,00 €	498.100,00 €	1.397.900,00 €"

Acompanha a informação supratranscrita a minuta da adenda ao protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

"Adenda - Protocolo de Cooperação para fornecimento de refeições escolares aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico-----

Entre: -----

Primeiro: Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, com sede na Praça da República, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, aqui representado pelo seu presidente Amadeu Albergaria;-----

E -----



Segundo: Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô, com o número de identificação de pessoa coletiva 502419377, com sede em Rua da Murtosa, n.º 361, 4520-408 Mosteirô, aqui representado pelo seu presidente José Carlos Teixeira Ribeiro. -----

Acordam alterar o teor da clausula 2.^a e 3.^a, do protocolo aprovado na Reunião de Câmara de 25 de agosto de 2025: -----

Cláusula 2.^a-----

Obrigações do Primeiro -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- (...)-----

- (...)-----

- (...)-----

- Obriga-se a promover o empratamento, vigilância, apoio e acompanhamento dos alunos do 1CEB no refeitório, no período letivo, bem como o dever de colocar as mesas e recolher a louça desses alunos e colocá-la na zona de lavagem da louça. -----

Fica ainda responsável pela lavagem e acondicionamento da louça dos alunos do EPE e 1.º CEB, bem como pela limpeza de todo o refeitório escolar, incluindo WC's e suas escadarias de acesso. -----

Cláusula 3.^a-----

Obrigações do Segundo -----

1. O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

- (...);-----

- (...);-----

- (...);-----

- Durante o período letivo, obriga-se a promover o empratamento aos alunos do EPE, sendo ainda responsável pela vigilância, apoio e



18

acompanhamento destes alunos no refeitório, bem como a colocação das mesas e recolha da louça suja, colocando-a no local de lavagem da louça;
- Nas interrupções letivas, obriga-se assegurar todo o serviço de refeições aos alunos do EPE e 1.º CEB, ficando responsável pela vigilância, apoio e acompanhamento dos alunos, bem como por todos os processos de limpeza associados ao serviço de refeições escolares.-----

Os outorgantes declaram aceitar os termos do presente protocolo que, depois de lido e por corresponder à vontade das partes, vai ser assinado, em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.”-----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscrita a informação da Diretora de Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3881/2026 a 3883/2026, 3886/2026, 3888/2026, 3895/2026, 3899/2026, 3901/2026, 3903/2026 a 3907/2026, 3909/2026 a 3912/2026, 3914/2026 e 3916/2026 a 3918/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



18/11

cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

Reentrou o Vereador Sérgio Cirino.-----

12 – Protocolo de Cooperação entre o Município de Santa Maria da Feira e Lancaster College - Bolsas de Línguas - 2026/2027 -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4597/2026/CE/DE, datada de 04 de agosto de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação; -----

- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e promover iniciativas de interesse municipal que contribuam para o desenvolvimento pessoal, social e profissional da população; -----

- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, reforça o papel dos municípios na promoção do sucesso educativo e na implementação de medidas de apoio aos alunos e às comunidades educativas;-----

- A promoção da aprendizagem de línguas estrangeiras contribui para o desenvolvimento de competências linguísticas, sociais e interculturais, potenciando o sucesso educativo dos alunos, a sua participação ativa na sociedade e a futura integração num mercado de trabalho cada vez mais exigente e internacionalizado,-----



propõe-se à Exma. Câmara a celebração do presente protocolo, em anexo, para oferta de 20 bolsas de frequência nos cursos de línguas ministrados pelo Lancaster College às famílias carenciadas do concelho. -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-

“Protocolo de Cooperação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira -----

E -----

Lancaster College -----

Entre: -----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município; -----

e -----

Segundo Outorgante: ENGLISHNOW, ESCOLA DE LÍNGUAS; LDA, com a designação comercial LANCASTER COLLEGE, pessoa coletiva n.º 509124593, com estabelecimento na Rua Comendador Sá Couto, n.º 85 C, 1.º DTº Frente, em Santa Maria da Feira, doravante designada por Segundo Outorgante; representado por -----

Considerando que: -----

a) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social conforme postulado no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013,



18 /

de 12 de setembro;-----

b) Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º compete à Câmara Municipal, “promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

c) É ainda competência do Município, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos do estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da referida lei; -----

d) O Lancaster College é uma escola de línguas, com estabelecimento em Vila Nova de Gaia e com vários centros de ensino no país, reconhecida pelo Ministério da Educação para o ensino de línguas em escolas públicas e privadas em todos os graus de ensino; -----

e) O ensino de uma língua estrangeira é já uma realidade para muitas crianças, desde os primeiros anos de escolaridade, pela preocupação que existe em qualificar profissionalmente os estudantes do ensino básico, como garantia de um futuro financeiro estável, num mercado de trabalho cada vez mais competitivo; -----

f) Subsistem famílias carenciadas no concelho de Santa Maria da Feira, onde esta ainda não é uma realidade, havendo a preocupação dos responsáveis públicos em contribuir para o desenvolvimento social e profissional das crianças e jovens destas famílias. -----

Pelo primeiro Outorgante foi dito: -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na sua reunião de (espaço em branco), deliberou celebrar, com o Segundo Outorgante, um protocolo



de cooperação que visa formalizar a oferta de bolsas de frequência nos cursos de línguas ministrados pelo Segundo Outorgante, às famílias carenciadas do concelho, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional de crianças e jovens oriundas das mesmas.-----

Dando cumprimento a tal deliberação, vem pelo presente instrumento celebrar, com o Segundo Outorgante, o competente protocolo, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

(Objeto) -----

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de oferta, pelo Segundo Outorgante, de 20 (vinte) bolsas de frequência nos cursos de línguas ministrados nas Escolas Lancaster College, destinadas a apoiar as famílias residentes no Município de Santa Maria da Feira em situação de carência económica devidamente comprovada. -----

2. Os locais de lecionação dos cursos de língua da Segunda Outorgante poderão fixar-se em qualquer um dos estabelecimentos de ensino Lancaster College, localizados no concelho de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula Segunda -----

(Condições de atribuição) -----

1. Podem beneficiar do apoio previsto no presente protocolo os alunos que, cumulativamente:-----

a) Frequentem o 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico nas escolas básicas do concelho; -----

b) A quem seja reconhecido mérito escolar no ano letivo anterior ao da atribuição;-----

c) Se encontrem em situação de carência económica, devidamente certificada pelos serviços de ação social da sede do agrupamento de



18 1

escolas em que se insere. -----

2. As bolsas de frequência não abrangem o material didático de apoio à
lecionação. -----

Cláusula Terceira -----

(Limites do apoio) -----

As bolsas de frequência nos cursos de línguas objeto do presente
protocolo limitam-se a 20 (vinte) bolsas a alunos dos 2.º e 3.º ciclos do
ensino básico (do 5.º ao 9.º ano de escolaridade). -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações do Município) -----

Ao Município compete: -----

- a) Selecionar os alunos a beneficiar com a oferta de bolsas de frequência
nos cursos de línguas, de acordo com os critérios de atribuição e os
limites estabelecidos no presente protocolo de acordo com a informação
prestada pelos Agrupamentos de Escolas; -----
- b) Promover o esclarecimento dos pais e encarregados de educação
relativamente às inerências da aceitação das bolsas, nomeadamente o
cumprimento dos deveres de comportamento, assiduidade e
aproveitamento; -----
- c) Operar no sentido de estabelecer o canal de comunicação privilegiado
entre a escola de línguas Lancaster College e os pais e encarregados de
educação dos alunos que frequentam as bolsas dos cursos de línguas; --
- d) Acompanhar o desempenho dos alunos selecionados, nomeadamente
nos parâmetros de comportamento, assiduidade e aproveitamento; -----
- e) Colaborar com o segundo outorgante em tudo o que seja necessário
para a implementação do presente protocolo; -----
- f) Ceder, a título de empréstimo, os manuais escolares de apoio à



frequência do curso. -----

Cláusula Quinta-----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Ao Segundo outorgante compete: -----

a) Realizar uma entrevista para avaliação de conhecimentos a todos os candidatos à bolsa de frequência do curso de línguas, para identificar o respetivo nível de ensino; -----

b) Fixar os horários letivos de frequência das aulas nas escolas Lancaster College abrangidas pelo presente protocolo; -----

c) Lecionar os cursos de línguas de forma gratuita aos alunos beneficiários das bolsas, no decorrer do ano letivo de 2026/2027; -----

d) Dar conhecimento do regulamento interno do Lancaster College aos encarregados de educação dos beneficiários da bolsa, bem como as respetivas condições de manutenção; -----

e) Colaborar com o Município em tudo o que seja necessário à implementação e concretização do presente protocolo. -----

Cláusula Sexta -----

(Obrigações do beneficiário) -----

1. Ao beneficiário da bolsa de frequência compete cumprir os deveres de comportamento, assiduidade e aproveitamento no curso de línguas lecionado pelo Lancaster College, sob pena de anulação da respetiva matrícula. -----

2. A prestação de falsas declarações, pelo encarregado de educação do beneficiário, relativamente à situação socioeconómica do seu agregado familiar, implica o cancelamento imediato da bolsa atribuída bem como a devolução imediata e integral do respetivo valor. -----

Cláusula Sétima-----



18 11

(Incumprimento) -----

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por qualquer um dos Outorgantes permite a resolução imediata daquele, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas. -----

Cláusula Oitava -----

(Substituição de beneficiário) -----

Em caso de anulação da matrícula do beneficiário por incumprimento das condições previstas neste Protocolo, será indicado outro aluno para o substituir, desde que reunidas as condições previstas na cláusula segunda. -----

Cláusula Nona-----

(Interpretação e entrada em vigor) -----

1. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre os Outorgantes;-----

2. O presente Protocolo vigora desde o dia 1 de setembro de 2026 até 30 de junho de 2027.-----

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste Protocolo, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas. -----

Assim o disseram e outorgam. -----

Santa Maria da Feira, de agosto de 2026.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“De acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----



18 11

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos questionado quantas bolsas tinham sido atribuídas em 2025, qual o critério de atribuição, sistema de apoio ao transporte dos alunos e, por último, qual a taxa de utilização das bolsas. -----

O Sr. Presidente esclareceu que as bolsas eram disponibilizadas pela própria entidade.-----

A Vereadora Beatriz Silva confirmou que as bolsas eram disponibilizadas pela entidade, sendo os alunos selecionados encaminhados para o respetivo estabelecimento, uma vez que as entidades não podem desenvolver atividade económica dentro das escolas, não dispondo, no momento, do levantamento relativo ao número de alunos abrangidos em 2025, esclarecendo, contudo, que não tinha ocorrido qualquer alteração. Relativamente aos transportes escolares, informou que estes eram gratuitos para os alunos, pelo que não existia qualquer comparticipação específica. -----

O Sr. Presidente esclareceu que se tratava de uma empresa que disponibilizava 20 bolsas e que solicitava à Câmara Municipal a indicação dos alunos, sendo esta, por sua vez, a solicitar aos agrupamentos de escolas a identificação dos mesmos. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves considerou que poderia ser pertinente dispor de uma listagem dos alunos abrangidos, designadamente dos respetivos agrupamentos de escolas. -----

O Vereador Luís André Santos questionou se se tratava de alunos com



13 1

dificuldades económicas. -----

O Sr. Presidente esclareceu que os beneficiários tinham de pertencer a famílias com dificuldades económicas, nos termos previstos no respetivo regulamento. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo de cooperação em epígrafe, destinado à atribuição de 20 bolsas de frequência em cursos de línguas a famílias carenciadas do concelho, bem como aprovar a respetiva minuta, nos termos da proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Educação e Juventude. -----

13 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

14 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria -----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 31 de julho de 2026, no valor de 69.762.336,43 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 20 e 31 de julho de 2026, no valor total de 4.639.920,13 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do



Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Documentos presentes à reunião de Câmara-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 42 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião.-----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,

